PROCESSO COVID-19

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul

CNPJ: 57.571.275/0014-17

Organização Social da Saúde - OSS

Fundação do ABC - FUABC

Em atendimento ao Comunicado SDG nº 18/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portaria nº 011/2020 da Presidência da Fundação do ABC

Unidade	Classe Processual	Data Abertura
Complexo Hospitalar Municipal de São Caetando do Sul	Aditivo de Prorrogação	**27/03/2020**

Itens	Informações	
1	Processo nº	0192/2020
2	Fundamento Legal	Regulamento interno de compras e contratações da FUABC e Mantidas; Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020
3	Contratado	Biomega Medicina Diagnóstica Ltda
4	CNPJ do Contratado	28.966.389/0001-43
5	Objeto do Processo	Aditivo de Prorrogação - Contratação de Emergencial de Empresa Especializada em Coleta e Análise para Teste Rápido COVID-19 para o Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul
6	Valor Total do Processo	R$ 5.579.000,00
7	Prazo Contratual	90 dias
8	Termo de Referência ou Edital	Aditivo Anexo
9	Destinação dos Serviços	Contrato destinado ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de São Caetano do Sul
10	Data da Contratação	08/06/2020

Observações

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS Nº 0192/2020.

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) COLETAS E RESPECTIVOS DIAGNÓSTICOS VIA TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA CORONAVÍRUS PARA O COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

CONTRATADA: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

Por este instrumento de TERMO ADITIVO DE CONTRATO, de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 57.571.275/0014-17, com sede na Rua do Níquel nº 251, Bairro Prosperidade, São Caetano do Sul, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada por seu Diretora Geral **STEFÂNIA WLUDARSKI** e de outro lado a empresa, a empresa **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, com sede a Alameda Juari, n.º 255, bairro Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.966.389/0001-43, nete ato representada por seus representantes legais, **EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOpSO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº. 19.804.587-6 e inscrito no CPF sob o n.º 114.652.068-

92, residente e domiciliado à Al. Pelotas, n.º 341 – Residencial 18 do Forte, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06543-210, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n.º 0118/2019, tem como justo e acordado o que segue:

- **Cláusula Primeira** – Fica aditado o presente com a finalidade de prorrogar a Vigência do Prestação de Serviços de 35.000 (trinta e cinco mil) coletas e respectivos diagnósticos via teste rápido IGG/IGM para coronavírus para o Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, Hospital de Emergências Ablert Sabin e Demais Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul, por 90 (noventa) dias, a contar de 02 de julho de 2020, com a ratificação da Diretoria Geral da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul;

- **Parágrafo primeiro:** O contrato se encerrará em 90 (noventa) dias, ou após o cumprimento da demanda total do avençado;

– **Cláusula Segunda** – Dá-se ao presente aditivo o valor total estimado de R$ 5.579,000,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais) referente à 35.00 (quarenta e cinco mil) coletas e diagnósticos via teste rápido IGG/IGM para Coronavírus, com valor individual de R$ 159,40 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

- Cláusula Terceira - Neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 088/2019, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul;

- Cláusula Quarta - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável, na forma constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram

atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 088/2019;

- Cláusula Quinta - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o dispositivo nas cláusulas terceira e quarta deste aditivo;

- Cláusula Sexta – Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida;

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Caetano do Sul, 08 de junho de 2020.

STEFÂNIA WLUDARSKI
FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL

EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO
BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

Testemunha

Testemunha